PROJETO DE INDICAÇÃO Nº155/ 2021

Considerando a vigência da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19),

Considerando a situação de emergência decretada no Município de Salvador, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando que a pandemia do COVID-19 é ocasionada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que se manifesta variando de infecções assintomáticas a quadros graves;

Considerando o ordenamento jurídico brasileiro que objetiva, assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais;

Considerando que a pandemia do COVID-19 vitimou mais de 2.600.000 pessoas ao redor do planeta, e no Brasil, de 2020 até o momento atual infectou mais de 11.200.000 pessoas e mais de 270.000 perderam a vida, dados informados pelo Consórcio de Veículos de Imprensa;

Considerando que na Bahia a COVID-19 superou o número de 655.000 pessoas infectadas e causou mais de 11.000 mortes, segundo informações do Consórcio de Veículos de Imprensa;

Considerando que em Salvador a COVID-19 ultrapassou a marca de 157.500 pessoas infectadas e contabilizou mais de 3.979 mortes, e a taxa de ocupação de leitos de UTI está em 86%, segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Salvador possui o Plano Municipal de Imunização com as fases definidas e estrutura necessária para a vacinação contra o Covid-19, objetivando a proteção da população de Salvador;

Considerando que o Plano Municipal de Imunização, não contemplou como grupo prioritário os servidores e terceirizados dos órgãos municipais SEDUR, SEMOB, SEMOP, SEMAN, LIMPURB, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, TRANSALVADOR e demais que desenvolvem suas atividades laborais de maneira presencial e ou no apoio das ações realizadas pela Prefeitura Municipal na linha de frente no combate a COVID-19;

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Considerando que na lista de grupos prioritários da primeira fase de vacinação do Plano Municipal de Imunização: os trabalhadores da saúde; a população idosa com 75 anos ou mais; as pessoas com 60 anos ou mais, que vivem em instituições de longa permanência, asilos ou instituições psiquiátricas; Indígenas, aldeados e povos de comunidades ribeirinhas, não fazem parte portanto dos recomendados para serem vacinados, os servidores e terceirizados dos órgãos municipais envolvidos que atuam presencialmente e no apoio das ações realizadas para imunização dos grupos em questão;

Considerando que os servidores e terceirizados dos órgãos municipais que atuam presencialmente e no apoio nas áreas de risco das ações dos profissionais da linha de frente no combate a COVID-19, se enquadram no grupo de risco, a exemplo dos trabalhadores dos cemitérios;

Considerando o momento atual de emergência e de calamidade pública, devido ao crescimento dramático da pandemia do novo CORONAVÍRUS em Salvador, aonde se precisa atuar de maneira preventiva com a inclusão também dessas categorias de servidores dos órgãos municipais que atuam presencialmente e no apoio das ações realizadas nas áreas de risco pelos profissionais que atuam na linha de frente no combate a COVID-19;

Considerando que a inclusão ajudará na combate à disseminação do COVID-19 na cidade de Salvador, reduzindo a contaminação da população em geral, uma vez que esses profissionais, pelo contato direto com o público, podem se contaminar e em seqüência contaminar diversas pessoas, ocasionando um provável colapso no sistema de saúde do município;

Considerando que esses servidores e terceirizados ficam muito expostos a contaminação durante a realização presencialmente de suas tarefas, bem como no apoio das ações realizadas nas áreas de risco pela força tarefa responsável pela operação de monitoramento do cumprimento das medidas restritivas de enfrentamento ao combate à COVID-19, é que se torna de urgência e relevância para o município o envio deste Projeto de Indicação ao Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº. Sr. Prefeito de Salvador, Dr. Bruno Soares Reis, que determine através da Secretaria de Saúde do Município, no âmbito de sua competência, a inclusão no grupo prioritário do Programa Municipal de Imunização, dos servidores e terceirizados dos órgãos municipais que atuam presencialmente e no apoio das ações realizadas pela força

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

tarefa, coordenada pela SEDUR na operação de monitoramento do cumprimento das medidas restritivas de enfrentamento a COVID-19, como também, de todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Empresas e Fundações, da Prefeitura Municipal do Salvador, que estejam desenvolvendo suas atividades laborais e ou no apoio de forma presencial, nas ações de combate ao COVID 19, ficando à critério do gestor de cada órgão o encaminhamento do seu quadro funcional com respectivas atividades desenvolvidas nas Ações.

Salvador, 5 de março de 2021.

MARCELO MAIA
VEREADOR